



RESOLUÇÃO Nº 026/2012 - CR

Dispõe sobre pedido de revisão interposto contra a decisão da Diretoria Executiva referente ao Auto de Infração nº 09340, em nome da empresa Ideal Turismo Ltda - ME, conforme Processo nº 200800029008795.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011, que estabelece sobre todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente;

Considerando o art. 65 da Lei 13.800, de 18 de janeiro de 2001, que dispõe sobre os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes de justificar a inadequação da sanção;

Considerando que a empresa Ideal Turismo Ltda - ME. demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva em sua Resolução nº 1710/2008-DE, de 17/12/2008, apresentou pedido de revisão,

R E S O L V E:

Art. 1º Conhecer e negar provimento ao pedido de revisão apresentado pela empresa Ideal Turismo Ltda - ME, contra a decisão da Diretoria Executiva, por não apresentar fato novo que modifique a decisão anterior, mantendo os efeitos legais do auto de infração nº 09340.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2012.

Humberto Tannús Júnior
Conselheiro Presidente